



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // CNPJ: 76.206.473/0001-01

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº. 12/2017 - M.C.A**

PROCESSO Nº. 538/2017 - M.C.A

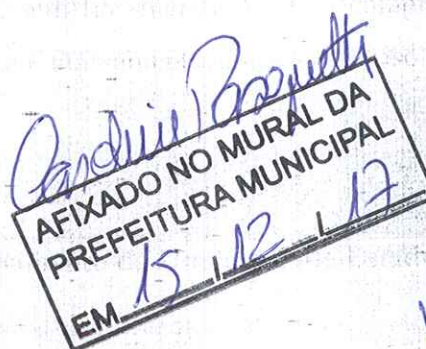
O Município de Céu Azul Dispensa a Licitação por Justificativa, com fundamento nos Incisos VIII e XIII do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação de entidade para execução de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Teste Seletivo conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social através do ofício nº. 252/2017 - SMAS, nas quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico em anexo, proposta apresentada e minuta de contrato em anexo.

Descrição da Situação: Contratação de Entidade/Fundação, sem fins lucrativos, com comprovada habilitação técnica, jurídica e fiscal, conforme parecer jurídico. Fundamentação Legal: Inciso VIII e XIII, Artigo 24 da Lei 8666/93.

Entidade executora	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL
CNPJ	03.061.086/0001-50
Valor	RS 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Céu Azul, 15 de dezembro de 2017.


Germano Bonamigo
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // CNPJ: 76.206.473/0001-01

PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Assistência Social

1 – OBJETO

1.1 O objeto deste Projeto Básico é a contratação de Entidade para execução de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Teste Seletivo para o provimento de vagas no cargo de **Mãe Social** conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social através do Ofício nº 252/2017 - SMAS, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se devido ao atendimento das Leis Municipais, Lei nº 981/2010, de 16 de junho de 2010, que dispõe sobre a Instituição do Programa de Abrigamento Casa Lar no Âmbito do Município de Céu Azul, e da Lei nº 1106/2011, de 11 de julho de 2011, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de Mães Sociais no município de Céu Azul.

Justificamos a necessidade do Teste Seletivo para o cargo de Mãe Social a fim de atender as leis acima citadas e a necessidade de dar assistência e assegurar os direitos das crianças e adolescentes que necessitem do acolhimento por estar em situação de risco social.

Justifica-se ainda a necessidade do referido certame, devido ao término de contrato temporário de duas mães sociais, e o Programa Família Acolhedora estar em fase de implantação em nosso Município e não estar disponível ainda para eventuais acolhimentos que venham a surgir.

3 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A especificação e quantidade do objeto estão detalhados na planilha descritiva abaixo.

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	TIPO DE PROVA
Mãe Social	Ensino fundamental	01 + CR	Objetiva

***CR – Cadastro de Reserva**

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Solicita-se que a contratação da Entidade Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, seja realizada por dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, incisos VIII e XIII da Lei 8.666/93, atendendo plenamente aos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Isonomia, Publicidade e Economicidade.

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // CNPJ: 76.206.473/0001-01

5.1 A prova deverá ser realizada no Município de Céu Azul em um domingo, com local a ser definido próximo à data de realização da mesma.

5.2 O prazo para a realização do Teste Seletivo deverá ser de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.3 A Entidade contratada se responsabilizará pela elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura e execução do Teste Seletivo, compreendendo: o fornecimento dos serviços necessários; o acompanhamento e recebimento das inscrições; a elaboração da listagem de inscritos, com o respectivo ensalamento; a divulgação dos locais de provas; a elaboração, impressão e transporte das provas escritas; a aplicação e correção das provas escritas; a elaboração da listagem de classificação de todas as fases do Teste Seletivo; entre outras atividades afins e necessárias à eficaz realização do Teste Seletivo, bem como a divulgação dos atos decorrentes do mesmo no endereço eletrônico da Entidade, observada a legislação aplicável.

6 – FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 A Comissão Especial do Teste Seletivo constituída através da Portaria nº 175/2017, será responsável pelo acompanhamento da realização do objeto deste instrumento.

7 – VALOR ESTIMADO

7.1 Conforme o mapa comparativo de preços (anexo I), o gasto total estimado com a presente contratação é de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Céu Azul, 04 de dezembro de 2017.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Naci Blauth Bonamigo
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 4912/2017



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // CNPJ: 76.206.473/0001-01

Anexo I do Projeto Básico

COMPARATIVO DE PREÇOS

EMPRESA	VALOR
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL CNPJ nº 03.061.086/0001-50	6.200,00
Instituto Superior de Educação Tecnologia e Pesquisa Saber LTDA CNPJ nº 05.128.703/0001-13	7.200,00
Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama CNPJ nº 81.236.267/0001-84	8.900,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // CNPJ: 76.206.473/0001-01

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. ---/2017 - M.C.A.

REF.: Disp. Licitação Por Justificativa nº. ---/2017 - M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa -----, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº. 1426, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº. 211.566.389-68; e

CONTRATADA:

E a -----

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 - O objeto deste contrato é contratação de entidade para execução de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Teste Seletivo conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social através do ofício nº 252/2017 – SMAS, nas quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico. A(O) CONTRATADA(O) se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Dispensa de Licitação por Justificativa nº. ---/2017 – M.C.A.

1.2 – Da Quantidade de Cargos:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	TIPO DE PROVA
Mãe Social	Ensino fundamental	01 + CR	Objetiva

*CR – Cadastro de Reserva

1.3 – Da Quantidade de Questões:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Conhecimentos específicos do cargo	10	5,5
Língua Portuguesa	06	2,25
Conhecimentos Gerais	08	2,25
Matemática	06	2,2
Máximo de postos a serem obtidos (nº de questão x peso)		100,00

PARAGRAFO ÚNICO – Fica fazendo parte do presente contrato a proposta de orçamento dos serviços, o projeto básico para execução do Teste Seletivo. Levada a efeito pela Dispensa de Licitação Completa nº. ---/2017 e Processo nº. ---/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dispensa de Licitação



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // CNPJ: 76.206.473/0001-01

2.1 – A licitação é dispensa nos termos do Art. 24, Incisos VIII e XIII da Lei n.º 8666/93, está sendo dispensada a licitação para a celebração de contrato de prestação de serviços de realização de Teste Seletivo para provimento de vagas para o cargo de Mãe Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – Forma de Execução

3.1 - A contratada através de seu corpo técnico prestará assessoria a CONTRATANTE para execução de todas as atividades necessárias à realização do Teste Seletivo, compreendendo, elaboração de editais, elaboração e aplicação das provas em todas as suas modalidades, apuração e divulgação dos resultados e resposta aos eventuais recursos. Ressaltando que todas as atividades da CONTRATADA serão supervisionadas e aprovadas pela Comissão de Teste Seletivo do Poder Executivo nomeada pela Portaria nº. 175/2017;

CLÁUSULA QUARTA – Prazo de execução dos serviços e Vigência.

4- A Contratada cumprirá o objeto contratado dentro do prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da assinatura do presente instrumento, salvo se a Legislação Municipal exigir maior prazo, tanto para o período de inscrições, como para data de aplicação das provas ou para homologação do teste seletivo, ou até que restem resolvidas todas as questões pertinentes à realização do teste seletivo em referência.

4.1 - O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da **Contratada**, por escrito, devidamente fundamentado, nos seguintes casos:

4.1.1 - Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;

4.1.2 - Falta de elementos técnicos necessários à realização do teste seletivo, cujo fornecimento seja de responsabilidade da **Contratante**;

4.1.3 – Outros casos fortuitos e de força maior.

4.2 – A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, compreendendo o período de --- a ----;

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

5 - As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Orçamentária nº.

339039480000	2405	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS
--------------	------	----------------------------------	----------------------------------

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor e Condições Financeiras e da Forma de Pagamento

6.1 – Para as disposições financeiras de desenvolvimento deste Contrato, ajustam as partes, que o CONTRATADO receberá da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL - PR, o valor correspondente a **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, para um total de 30 (trinta) candidatos inscritos, e o valor de **R\$30,00 (trinta reais)** por candidato excedente, limitado ao máximo de 25% do valor do contrato.

6.2 – O pagamento será formalizado após a liberação do pagamento pela fiscalização do contrato;

6.3 – O pagamento será formalizado somente através de depósito/transferência bancária em conta da empresa contratada;

6.4 – O pagamento se processará em até 3 (três) parcelas, mediante a apresentação das notas fiscais e execução dos serviços, compreendendo 40% quando da homologação das inscrições, 30 % quando da aplicação das provas objetivas e 30 % quando da homologação final do teste seletivo.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // CNPJ: 76.206.473/0001-01

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações da contratada:

7 - À CONTRATADA compete:

- a) Elaboração do Edital de abertura do Teste Seletivo.
- b) Homologação das inscrições e publicação das inscrições indeferidas. Julgamento de recursos por inscrições indeferidas.
- c) Coordenar o ensalamento dos exames.
- d) Elaboração das provas escritas.
- e) Impressão e lacre das provas escritas.
- f) Aplicação e correção das provas escritas.
- g) Treinamento do pessoal para aplicação das provas.
- h) Disponibilizar pessoal para aplicação das provas.
- i) Registro dos resultados das provas escritas.
- j) Composição de mapas com os resultados das provas escritas.
- k) Elaboração de edital contendo a classificação dos candidatos e julgamento de recursos após divulgação.
- l) Acompanhamento das etapas finais do teste seletivo.
- m) Comprovar, durante o prazo contratual, sua regularidade fiscal, através de apresentação de CND Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.
- n) Acompanhar, dar respaldo legal e acompanhar os questionamentos, aos trâmites do processo de aprovação do teste seletivo junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- o) Responder pela fidedignidade e legitimidade das informações geradas.
- p) Guardar sigilo absoluto acerca das informações geradas, precavendo-se de provas reservadas para assegurar transparência no processo.
- q) Elaborar o calendário de eventos e cumprir os prazos propostos.
- r) Entregar, sob protocolo ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura todos os documentos gerados e utilizados no processo seletivo.
- s) Após encerrados as inscrições a Contratada deverá apresentar o currículo dos profissionais Técnicos responsáveis pela elaboração e correção das provas escritas, bem como declaração que não possuem vínculo parentesco com candidatos. Existindo vínculo o profissional deverá ser substituído.
- t) Contratar segurança às entradas e corredores em todas as etapas do certame.
- u) Responder Civil e Criminalmente por quaisquer danos relacionados pela elaboração e escolha das questões de provas.

CLÁUSULA OITAVA – Das responsabilidades da contratante:

8 - Cabe à CONTRATANTE:

- a) Designar Comissão Especial do Teste seletivo para acompanhar todas as etapas do certame;
- b) Supervisionar a elaboração do Edital de Teste seletivo Público;
- c) Repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitados e necessários para o bom, eficiente e seguro desempenho das atribuições das funções da **Contratada**;
- d) Divulgar no Diário Oficial do Município, o Edital de Abertura do Teste seletivo, Anexos, Homologação dos Inscritos, Notas das Provas e Resultado Final, e outros, se assim necessário;
- e) Publicar, às suas expensas, na imprensa oficial e em jornal de circulação no Estado do Paraná, os Editais de Abertura e Homologação do Teste seletivo, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes ao teste seletivo, observando, para tanto, as exigências legais;
- f) Providenciar, às suas expensas, um local adequado para aplicação das provas, atentando-se para questões de números de candidatos por sala, organização e limpeza destes locais, onde os candidatos realizam suas provas;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // CNPJ: 76.206.473/0001-01

g) Dar suporte às inscrições para quem não tem acesso à internet, disponibilizando um terminal na sede da Contratante;

h) Supervisionar a infra-estrutura no momento da realização da prova escrita e atividades decorrentes;

i) Oferecer serviço de apoio nos dias de realização de provas, como segurança para acompanhar abertura e fechamento dos portões, ambulância e atendimento de primeiros socorros;

j) Empenhar o valor global do contrato após assinatura do mesmo e enviar documento de empenho à Contratada;

k) Efetuar os pagamentos, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas neste contrato, sob pena de retardar as demais etapas do Teste seletivo;

l) Receber da **Contratada**, após seis meses da homologação final do Teste seletivo Público, os cartões-gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos do Teste seletivo Público, para fins de arquivo durante toda vigência do Teste seletivo Público em referência, inclusive durante eventual prorrogação da validade do Teste seletivo.

CLÁUSULA NONA – Das obrigações conjuntas

9 - São competências das partes:

- a) Manter-se em contato freqüente para processamento das informações e acompanhamento dos candidatos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10 - Fica designado a Senhora Naci Blauth Bonamigo, como fiscal do contrato e a Senhora Fabiana Verdeiro Fachin como gestora do contrato, para juntamente com a Comissão do Teste Seletivo, para exercer a gestão, fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das penalidades

11. - A **Contratada** que incorrer nas responsabilidades prescritas nos artigos 81, "caput", 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação de:

11.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias após a solicitação do Município de Céu Azul, após será considerado inexecução contratual;

11.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

11.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.4 - independentemente das multas previstas, o Município de Céu Azul poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, independente de notificação, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no artigo 78 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 // CNPJ: 76.206.473/0001-01

11.6 - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.7 - Nenhum pagamento será feito à **Contratada** que tenha sido multada, antes de paga a multa;

11.8 - Na hipótese de revogação total ou parcial dos Editais pela **Contratante**, ou suspensão do Teste seletivo Público, fica a **Contratante** obrigada a ressarcir as despesas, diretas e indiretas, já realizadas pela **Contratada** mediante comprovação contábil.

11.9 - Na hipótese de anulação total ou parcial dos Editais de Teste seletivo Público ou de fase específica deste Teste seletivo, decorrente de demanda judicial ou qualquer outro tipo de medida ou ação, desde que não imputáveis a causa da **Contratada**, as despesas já efetuadas por estas, independentemente da natureza, serão suportadas pelo **Contratante**, mediante comprovação contábil e termo Aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das alterações

12.- As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de termo aditivo, que passará a fazer parte do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

13 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e fica, desde já, eleito o foro da comarca de Matelândia - PR, para dirimir qualquer questão decorrente deste Contrato. E por assim estarem justos e contratados, foi lavrado o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Céu Azul - PR, --- de --- de 2017.

GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

RG. Nº.